# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guareí**
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

**Câmara Municipal de Guareí**
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 906, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**
**(AUTORIA DO LEGISLATIVO)**

*"Concede, para efeitos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 88, "caput", da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão dos atuais valores do quadro de referências salariais do funcionalismo da Câmara Municipal de Guareí, e dá outras providências".*

**JOSÉ AMADEU DE BARROS**, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para efeitos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 88, *caput*, da Lei Orgânica Municipal fica concedida revisão geral anual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os atuais valores do quadro de referências salariais do funcionalismo da Câmara Municipal de Guareí.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de março de 2022.

**JOSÉ AMADEU DE BARROS**
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

**Mara Cristina Pereira da Silva**
**Funcionária Designada**

.....

**LEI Nº 907, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**
**(AUTORIA DO LEGISLATIVO)**

*"Concede, para efeitos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 88, "caput", da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão dos atuais valores dos subsídios do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Guareí, e dá outras providências".*

**JOSÉ AMADEU DE BARROS**, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para efeitos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 88, *caput*, da Lei Orgânica Municipal fica concedida revisão geral anual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os atuais valores dos subsídios do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Guareí.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de março de 2022.

**JOSÉ AMADEU DE BARROS**
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

**Mara Cristina Pereira da Silva**
**Funcionária Designada**

.....

### Outros Atos

**Edital de Convocação**
**Concurso Público n° 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Guareí através do presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado e classificado no Concurso Público n.° 02/18, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento dos cargos abaixo-relacionado, munido de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item **3.4** Edital.

O NÃO APROVEITAMENTO NO Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Guareí implicará em desligamento automático, nos termos do item **14.9** do Edital.

O Candidato convocado classificado que não comparecer, caracterizará como desistência, para a vaga.

**Deverá comparecer até o dia 11 de Abril de 2022, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guareí, sito a Rua Professora Ana Candida Rolim, nº 46, no horário discriminado abaixo:**

**Guarda Civil Municiapl Masculino – 01 - vaga**

07 – THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 30 de março de 2022.

**JOSÉ AMADEU DE BARROS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Edital de Convocação**
**Concurso Público n° 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Guareí através do presente Edital, convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n° 01/18, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento dos cargos abaixo relacionados, para que os mesmo **compareçam no dia 11 de Abril de 2022**, conforme endereço e horário discriminado abaixo, ***munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item 14.4 do Edital.***

Os Candidatos convocados classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência.

**Comparecerem na Secretaria de Educação, sito a Rua José de Oliveira Matos n° 366**

**Monitor de Alunos – 03 vagas – 10:30 horas**

35 – ANDRESSA PAULINO DE MEDEIROS
36 – DARCY AUGUSTO SOARES
37 – RAFAELI DA COSTA BARROS
38 – TACIELE REGINA BRAZ
39 – ANA MARIA DA SILVA
40 – ARIANA ANTONIA DA SILVA
41 – EDUARDO CLEITON LEME FERREIRA
42 – ESTER PEREIRA DOS SANTOS
43 – JULIANA OZORICA DE OLIVEIRA ROSA PRADO
44 – LETÍCIA MOMBERG DOS SANTOS

**Preenchendo a quantidade de vagas, os candidatos ficam classificados para a próxima convocação.**

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 30 de março de 2022.

**JOSÉ AMADEU DE BARROS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....